

PROJETO DE LEI N° 990, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 2.213, de 30 de dezembro de 1998, que "autoriza o Poder Executivo a alterar o Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 147/90, na forma que especifica".**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 2° da Lei n° 2.213, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Obedecidas as diretrizes públicas de urbanismo e paisagismo, e mediante lei específica, o Poder Executivo poderá autorizar a utilização de áreas lindeiras para estacionamento público, desde que obtida a anuência prévia da maioria dos moradores residentes nas quadras lindeiras ao estacionamento, e construído às expensas dos interessados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1999.